



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



GABINETE DO VEREADOR PAULO DO IDAM

INDICAÇÃO Nº 006/25	ANO 2025
AUTOR: VEREADOR PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA - PL.	
ASSUNTO: RECUPERAÇÃO DA VICINAL BELA VISTA - DISTRITO MATUPI.	

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

APROVADO EM PLENÁRIO
MANICORÉ 26/05/25
SEC. LEGISLATIVO

O Vereador que este subscreve, vem nos termos Regimentais Vigentes desta Casa, depois de ouvido Douto Plenário deste Poder Legislativo, **INDICAR** na forma Regimental ao Chefe do Poder Executivo, que viabilize junto ao setor competente a **“RECUPERAÇÃO DA VICINAL BELA VISTA” - DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que recebemos reivindicação dos moradores, solicitando a nossa intervenção para indicação da RECUPERAÇÃO DA VICINAL BELA VISTA, do Distrito de Santo Antônio do Matupi (km 180) da cidade de Manicoré-AM, que atualmente encontra-se em estado crítico devido as intensas chuvas do período das águas e a falta de manutenção, dificultando para tráfego de motos, carros e caminhões.

Em virtude da justificativa acima, e com intuito de contribuir com os munícipes do Distrito de Matupi, solicitamos a recuperação da Vicinal Bela Vista.

Na certeza de que os nobres pares votarão pela aprovação, agradeço antecipadamente pelo apoio e peço que se aprovado, seja enviando cópia ao Exmo. Senhor Lúcio Flávio do Rosário - Prefeito do Município de Manicoré, ao Ilmo. Senhor Nelysson Lud Ferreira Marinho - Secretario de Infraestrutura - SEMINFRA e ao Administrador do Distrito de Santo Antônio do Matupi.

Sala das Sessões Plenário Professor Vereador Emanuel Colares Duarte em 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
VEREADOR
CPF: 648.737.732-63

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Vereador - PL



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré – Amazonas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO HUMAITÁ

Av. Lauro Sodré 6500, - Bairro Aeroporto - Porto Velho/RO - CEP 76803260

Telefone: (61) 2028-9482 / (91) 98618-2360

OFICIO SEI Nº212/2025/NGI ICMBio Humaitá

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica

Ao Ilmo Senhor

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA

Vereador - Partido Liberal (PL)

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro Auxiliador - Manicoré - AM.

Digite 69.280-000

Assunto: Manutenção de estrada vicinal - Rodovia do Estanho.

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo nº 02119.001717/2025-33, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhor Vereador.

Em resposta ao Ofício nº 008/2025 da Câmara Municipal de Manicoré, que tratam sobre a manutenção da Estrada do Estanho, localizada na área que afeta o Parque Nacional dos Campos Amazônicos, informamos o seguinte:

Conforme o disposto no Art. 3º, §4º, da Portaria ICMBio nº 1.222, de 19 de dezembro de 2022, a manutenção, recuperação ou substituição de infraestrutura urbana já instalada, desde que não implique em ampliação, fica dispensada de aprovação prévia pelo ICMBio, mesmo que esteja situada em Unidade de Conservação (UC) ou em Zona de Amortecimento (ZA) formalmente estabelecida.

Segue o texto do referido dispositivo legal:

*"Art. 3º A instalação e a ampliação das seguintes infraestruturas urbanas no interior das unidades de conservação, onde estes equipamentos são admitidos, dependerá de aprovação prévia do ICMBio:

- I - parcelamento de solo;
- II - sistema viário e vias de circulação;
- III - sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;
- IV - sistema e rede de abastecimento de água potável;
- V - sistema e rede de esgoto;
- VI - rede de distribuição e transmissão de energia elétrica e iluminação pública;
- VII - disposição e tratamento de resíduos sólidos;
- VIII - rede de gás canalizado;
- IX - estação transmissora de radiocomunicação; e
- X - rede de telecomunicações e sua infraestrutura de suporte.

§4º A manutenção, recuperação ou substituição da infraestrutura já instalada, para fins não residenciais, fica dispensada de aprovação prévia tratada nesta Portaria, desde que não resulte em ampliação."*

Portanto, para as atividades de manutenção da Estrada do Estanho, sendo uma infraestrutura já existente e sem previsão de ampliação, não se faz necessária a anuência prévia do ICMBio, conforme determina a legislação vigente. (grifo nosso)

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

SIDNEY SERAFIM RODRIGUES

Chefe do NGI ICMBio Humaitá

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Serafim Rodrigues, Chefe**, em 16/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021433682** e o código CRC **EE78A401**.

O ICMBio informa que o recebimento de documentos pode ser realizado por meio das seguintes opções: Peticionamento Eletrônico, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>, Protocolo Digital conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>, e Tramita Gov (BARRAMENTO), conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/barramento-conectagov>.